



CARTILHA

CUIDADOS COM OS ANIMAIS

Uma orientação aos estudantes sobre os direitos dos animais

MPMS
Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL



Conselho Estadual
de Educação | MS

VidaANIMAL
Superintendência de
Políticas Integradas de
Proteção da Vida Animal

SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura

SED
Secretaria de
Estado de
Educação



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

CUIDADOS COM OS
ANIMAIS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JOSÉ CARLOS BARBOSA
VICE-GOVERNADOR

HELIO QUEIROZ DAHER
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CUIDADOS COM OS ANIMAIS

Uma orientação aos estudantes sobre os direitos dos animais

Elaboração e produção

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS

Médica Veterinária Responsável

Marina Munaro CRMV-MS 6914

Organização

Marina Munaro

Camila Benites de Souza

Camila de Freitas Barros

Capa

Cezar Galhardo

Projeto Gráfico e Diagramação

André Castanho de Souza

Todos os textos são de completa
responsabilidade de seus
respectivos autores.

M4279c

Mato Grosso do Sul (Estado). Secretaria de Estado de Educação.

Cartilha cuidados com os animais: uma orientação aos estudantes sobre os direitos dos animais. [recurso eletrônico] / Organizadores, Marina Munaro; Camila Benites de Souza; Camila de Freitas Barros. Campo Grande, MS: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, 2026.

19 p.: il.; 21 x 29,7 cm; PDF

ISBN 978-65-88366-98-1

1. Educação - Mato Grosso do Sul. 2. Educação ambiental - direito dos animais. 3. Proteção animal. 4. Animais domésticos. 5. Animais exóticos. 6. Animais selvagens. I. Munaro, Marina, org. II. Souza, Camila Benites de, org. III. Barros, Camila de Freitas, org. IV. Ministério Público de Mato Grosso do Sul - MPMS. V. Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul - CEE/MS. VI. Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal - Vida Animal. VII. Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC. VIII. Título.

CDD 372.357098171

Índice

- 6** Introdução
- 7** Todos os animais são domesticáveis?
- 8** Qual é a diferença entre fauna (animal) exótico, silvestre e doméstico?
- 9** O que é bem estar animal?
- 10** Definindo maus-tratos.
- 11** Os animais estão protegidos por lei?
- 12** Maus-tratos, onde denunciar?
- 13** Quais cuidados devemos ter com os animais domésticos?
- 17** Faça a sua parte!
- 18** Tome nota!
- 19** Referências

Introdução

Os animais fazem parte da nossa vida e do equilíbrio da natureza. São seres sencientes, isto é, capazes de sentir dor, medo, alegria, afeto e sofrimento. A proteção animal vai além do apego emocional: trata-se de garantir que todos os animais vivam livres de dor, negligência e crueldade.

Além disso, é importante compreender que a proteção animal não se limita aos animais domésticos, como cães e gatos. A fauna brasileira, uma das mais ricas do planeta, também vem sofrendo diversas ameaças em decorrência das interferências humanas em seus habitats, como desmatamentos, queimadas, entre outras ações prejudiciais.

A saúde dos animais, das pessoas e do meio ambiente está interligada. Quando cuidamos adequadamente dos animais, promovemos o bem-estar coletivo e contribuimos para a prevenção de riscos à saúde pública. Dessa forma, a responsabilidade de cuidar e zelar pelos animais é de toda a sociedade, fortalecendo valores éticos mais empáticos, conscientes e justos.

Nesse contexto, esta cartilha tem como objetivo orientar o futuro da nossa sociedade, os estudantes, acerca dos direitos dos quais os animais são detentores. Busca-se garantir que esses jovens, por meio do conhecimento, possam disseminar e praticar o respeito, o zelo e o cuidado com esses seres.

Ademais, as leis tendem a evoluir à medida que a ética social se transforma, sendo elaboradas conforme a cultura e os interesses da sociedade. Diante disso, a maior contribuição que podemos deixar para as futuras gerações é a conscientização sobre a importância da garantia da proteção aos animais.



Todos os animais são domesticáveis?



Não.

Animais silvestres não devem ser domesticados nem retirados de seu habitat natural. Levar um animal silvestre para casa, adaptá-lo à rotina familiar e criar vínculos de afeto altera seu comportamento natural, podendo comprometer seriamente sua saúde e sobrevivência. Além disso, essa prática representa risco de transmissão de doenças zoonóticas.

***Doenças zoonóticas:**
São aquelas que podem
ser transmitidas entre
animais e humanos.



A guarda
doméstica
de animais
silvestres
é proibida
por lei.



Ressalta-se ainda que não devemos alimentar animais silvestres, inclusive aqueles presentes em parques e praças urbanas. Ao oferecer alimento, estimula-se um comportamento de dependência, fazendo com que esses animais deixem de buscar ou caçar seu próprio sustento. Essa interferência provoca desequilíbrio ecológico, afetando negativamente todo o ecossistema.



Qual é a diferença entre fauna (animal) exótico, silvestre e doméstico

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2015, define:



IV - fauna doméstica: conjunto de espécies da fauna cujas características biológicas, comportamentais e fenóticas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornando-as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, mas diferente da espécie silvestre que os originou;



V - fauna silvestre exótica: conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias;



VI - fauna silvestre nativa: todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras;

O que é bem-estar animal

A definição de bem-estar animal está diretamente ligada ao conceito das 5 liberdades fundamentais. Este conceito surgiu em 1965 no Reino Unido, a partir de um relatório denominado Brambell, desenvolvido em resposta a preocupações de bem-estar animal.

Princípio das CINCO LIBERDADES

Liberdade
nutricional
Animal livre de
fome, sede e
desnutrição

Liberdade
sanitária
Animal livre
de dor, injúria
e doença

Liberdade
ambiental
Animal livre de
desconforto

Liberdade
psicológica
Animal livre
de medo e
estresse

Liberdade
comportamental
Animal livre para
desempenhar seus
comportamentos
naturais



As liberdades
fundamentais dos
animais devem
ser garantidas
por toda a
sociedade.

Definindo maus-tratos

Maus-tratos são definidos da seguinte maneira:
Toda ação ou omissão que cause dor, sofrimento,
estresse, desequilíbrio físico ou psicológico aos
animais, seja de forma intencional ou por negligência.

E ainda:

Crueldade: quando
um indivíduo,
intencionalmente,
faz um animal
sofrer ou sentir dor.

Abuso: é a utilização excessiva,
imprópria ou violenta de um animal,
também de forma intencional,
ocasionando danos físicos ou
emocionais. Isso inclui também situações
graves como o abuso sexual.

Essas definições abrangem todos os animais,
reconhecendo que qualquer ser vivo pode ser vítima
de condutas abusivas, inadequadas ou irresponsáveis.



EXEMPLOS DE MAUS-TRATOS:

Abandono de cães e gatos
(inclusive em clínicas, abrigos
ou em áreas públicas)

Negligência: deixar sem
comida, água, abrigo ou
cuidados veterinários

Reprodução descontrolada e
abandono das crias não
planejadas

Agressões físicas:
espancar, mutilar,
envenenar, queimar...

Correntes apertadas ou
permanentes e exploração para
trabalho forçado ou exaustivo

Confinamento inadequado:
locais sem higiene, ventilação,
luz ou espaço suficiente

Os animais estão protegidos por lei?

Em 1978 foi publicada pela UNESCO-ONU a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, contendo 14 artigos, dentre eles destaca-se:

Art. 2- b: O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais, ou explorá-los, violando esse direito. Ele tem o Dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais.



No Brasil maltratar animais é crime. Para isto, diferentes leis garantem seus direitos e estabelecem sanções administrativas e penais contra aqueles que cometem atos de crueldade. Saber disso é importante não só para exigir justiça, mas também para alertar a sociedade do compromisso que temos com os seres vivos.

Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988, art. 225, afirma que o Poder Público deve “proteger a fauna e a flora, proibindo práticas que submetam os animais à crueldade”.

Lei Federal de Crimes

A Lei Federal n. 9.605/1998 de Crimes Ambientais, art. 32. Considera crime contra a fauna: “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”.

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Lei n. 14.064/2020

A Lei n. 14.064/2020, incluiu: § 1º- A no Art. 32 na Lei Federal n. 9.605/1998, determinando pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição de guarda, quando se tratar de cão ou gato.

Maus-tratos, onde denunciar?

Delegacias de polícia:

Caso você presencie atos de maus-tratos a animais de qualquer espécie, vá a uma delegacia de polícia mais próxima para lavrar o Boletim de Ocorrências (BO), ou faça a denúncia na Delegacia Estadual de Crimes contra o Meio Ambiente. Alguns municípios possuem, inclusive, delegacias especializadas em meio ambiente ou na defesa animal.

DEVIR

Delegacia On-line

O site da DEVIR (devir.pc.ms.gov.br) disponibiliza uma área exclusiva para o registro de denúncias de crimes de maus-tratos contra animais, inclusive com a opção de denúncia anônima, garantindo maior segurança ao denunciante. Após o registro, a denúncia é analisada e gera uma solicitação local. Em seguida, a ocorrência é encaminhada ao órgão competente, como a Polícia Militar Ambiental (PMA), a Guarda Civil Municipal ou a Polícia Militar.



Ministério Público:

A denúncia de prática maus-tratos contra animais pode ser feita diretamente ao Ministério Público, que tem autoridade para propor ação contra os que desrespeitam a Lei de Crimes Ambientais. O registro pode ser feito na ouvidoria do Ministério Público estadual através do site ouvidoria.mpms.mp.br ou ligando para o número 127. Também poderá ser feito na PMA - Polícia Militar Ambiental pelo número 190.

É possível denunciar também ao órgão público competente de seu município, para o setor correspondente as ações de vigilância sanitária, zoonoses e meio ambiente.

Quais os cuidados devemos ter com os animais domésticos?

Antes de ter um animal, seja consciente e reflita:

Tenho espaço adequado para o porte e as necessidades do animal?

Estou disposto a adequar a rotina e o espaço para garantir o bem-estar do animal?

Quando eu viajar, o animal irá comigo? Se não, quem ficará responsável por ele?

Meu orçamento financeiro permite arcar com alimentação, assistência veterinária e outro cuidados básicos?

Tenho tempo suficiente para dedicar atenção, carinho e cuidados diários?

Estou preparado para lidar com doenças ou situações de emergência veterinária?



Lembre-se: A sua responsabilidade é durante toda a vida do animal.



Para que um animal doméstico tenha qualidade de vida, ele deve ter boa alimentação, água sempre disponível e fresca, abrigo para dormir, não permanecer exposto ao sol por longos períodos, além de cuidados veterinários, como vacinas e vermífugos, mas não se limitando apenas a estes. Como os animais são seres que possuem sentimentos, eles também necessitam de atenção, carinho, brincadeiras e passeios com seus tutores. Ao levar o animal para passear, conduza-o através de guias e coleiras.



O ambiente deve ser continuamente limpo e desinfetado, isto ajuda a prevenir doenças e também os parasitas, como pulgas e carrapatos. Não permitir que os animais tenham acesso à rua livremente, evita atropelamentos, agressões entre animais, possíveis agressões do animal para com humanos, e ainda atos de maus-tratos.

Você sabe o que é a castração? E qual a sua importância?

A castração é um procedimento cirúrgico que consiste na retirada dos órgãos reprodutores, sendo realizada exclusivamente por médicos-veterinários. Mais do que uma medida de controle populacional, a castração traz benefícios diretos para a qualidade de vida dos animais, contribuindo significativamente para a saúde e a longevidade.

Animais castrados tendem a viver mais e com mais qualidade, pois há redução na incidência de diversas doenças, como tumores mamários, infecções uterinas (piometra) e problemas prostáticos. Além disso, a castração diminui comportamentos de risco, como fugas, brigas e a marcação excessiva de território, reduzindo também as chances de atropelamentos e de contrair doenças transmitidas por outros animais.

Os animais procriam por instinto, inclusive cães e gatos, podendo gerar dezenas de filhotes em um curto período. Quando não há tutores responsáveis para acolhê-los, aumentam consideravelmente os casos de abandono, o que reforça a importância da castração como um ato de responsabilidade.



Outro ponto de atenção é o uso de anticoncepcionais hormonais, popularmente conhecidos como “vacina anti-cio”. Quando utilizados de forma inadequada ou sem orientação veterinária, esses produtos podem causar sérios prejuízos à saúde dos animais, estando associados ao aumento da incidência de tumores mamários, alterações hormonais graves e infecções uterinas, especialmente em fêmeas, com risco ainda maior em gatas.

Dessa forma, é fundamental destacar que a castração cirúrgica é o método mais seguro, eficaz e recomendado pela medicina veterinária para a prevenção do cio e o controle reprodutivo, promovendo o bem-estar animal e contribuindo diretamente para a saúde pública.

Evitar a procriação descontrolada é um ato de responsabilidade, tanto para o seu animal quanto para a sociedade.



Faça a sua parte!

Estamos diretamente ligados a tecnologia e a sua presença digital pode ser uma aliada poderosa na proteção dos animais. Para isto:



Não curta, comente ou compartilhe conteúdos que:

- Romantizem exploração animal no turismo;
- Exibem animais silvestres como pets;
- Incentivem interações forçadas com animais.

Cada interação demonstra ao algoritmo o que deve (ou não) ser valorizado nas redes sociais.

Se constatar conteúdos que promovam maus-tratos, violência ou exploração animal, ou que estimule o tráfico de animais silvestres, denuncie diretamente pelas opções da própria plataforma. Isso ajuda a remover materiais negativos e reduz a visibilidade de atividades cruéis.

Espalhar informação de qualidade transforma realidades.

Eduque sua rede com dados, histórias e conteúdo que inspirem empatia e respeito pelos animais. Suas atitudes podem proteger aqueles que não tem voz.

Tenha compromisso com os seus animais. Conheça as características fisiológicas e comportamentais da espécie para que você possa garantir as Cinco Liberdades do animal.

Alerte e informe as pessoas sobre os conceitos de maus-tratos e bem-estar.

Tome nota!

Revise seus conhecimentos:

Pense em duas palavras que vem à sua cabeça quando o assunto é bem-estar animal.

Pense em duas palavras que vem à sua cabeça quando o assunto é maus-tratos aos animais.

O que tenho feito (dentro das minhas possibilidades) para estimular o respeito e empatia para com os animais?



EI, ESTOU
CONTANDO COM
A SUA AJUDA!

“A compaixão para com os animais é das mais nobres virtudes da natureza humana.”
(CHARLES ROBERT DARWIN)

Referências

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 7, de 30 de abril de 2015. Institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro e define, no âmbito do Ibama, os procedimentos autorizativos para as categorias estabelecidas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 maio 2015. Acesso em: 09 fev. 2026.

LEITE, Kátia Lima Sales; SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. Apreensão de animais silvestres domesticados: garantismo, razoabilidade e proporcionalidade. Revista Jurídica da Presidência, Brasília, v. 19, n. 117, p. 148-169, maio/ago. 2017. DOI: 10.20499/2236-3645.RJP2017v19e117-1543. Acesso em: 09 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Bem-estar animal. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2024. Acesso em: 10 fev. 2026.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ. Maus-tratos animais. Curitiba, PR: Polícia Civil do Estado do Paraná, [s.d.]. Acesso em: 09 fev. 2026.

RORAIMA. Assembleia Legislativa. Maus-tratos: presidente da Comissão de Defesa Animal pede adoções e denuncia ausência do Estado. Boa Vista, 19 ago. 2025. Acesso em: 09 fev. 2026.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS. Declaração universal dos direitos dos animais. Bruxelas, 27 jan. 1978. Acesso em: 09 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 set. 2020. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). Resolução CFMV nº 1.236, de 26 de outubro de 2018. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Brasília, DF: CFMV, 2018. Acesso em: 09 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças zoonóticas e novas epidemias/pandemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2025?]. Acesso em: 09 fev. 2026.

NATURE AUSTRALIA. 15 weird Aussie animal names. Nature Australia, 29 set. 2020. Acesso em: 09 fev. 2026.

YOUTUBE.COM. Podcast MPMS N°39 | Proteção aos animais com as Promotoras de Justiça Andréia Peres e Luz Marina. <https://youtu.be/G0gOvyNqgPg?si=nbO2TmJbcwgpv3Fk>. Acesso em: 12 mar. 2026.

CUIDADOS COM OS ANIMAIS

MPMS
Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL



Conselho Estadual
de Educação | MS

VidaANIMAL
Superintendência de
Políticas Integradas de
Proteção da Vida Animal

SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura

SED
Secretaria de
Estado de
Educação



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**